


EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – ART. 31, II – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP: 37.9400-000, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, realizará a Inexigibilidade nº 012/2022, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais) – Recurso 200 R\$50.000,00 / Recurso 100 R\$20.000,00. Objeto: Repasse de subvenção à Lar São Vicente de Paulo, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 2.334/2021 e 2.368/2022.

Prazo para Impugnação: 31/08/2022 a 07/09/2022.

Alpinópolis/MG, 30 de agosto de 2022.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Repasse de subvenção ao Lar São Vicente de Paulo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.334/2021.


BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA IMPORTÂNCIA DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES: Conforme descrito acima, encontra-se devidamente aprovado na Lei Municipal, nº 2.334/2021, o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para ser repassados ao Lar São Vicente de Paulo, o valor será destinado exclusivamente para folha de pagamento do Lar São Vicente de Alpinópolis, devido dificuldade financeira. Os valores próprios que seriam destinados para a folha de pagamento, serão canalizados para as demais despesas de custeio e também para regularização da entidade junto a vigilância sanitária regional, com o objetivo de manter qualidade e o bem estar dos moradores.

O Lar São Vicente de Paulo, tem a justificativa de dar continuidade à oferta do serviço de acolhimento institucional, proporcionando condições financeiras para manter um bom atendimento aos moradores e quitação da folha de pagamento dos colaboradores.

Deste modo, justificada está a presente Inexigibilidade.

Alpinópolis/MG, 30 de agosto de 2022.



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL